

ERRADICAR O TRABALHO INFANTO-JUVENIL É DEVER E PROMOVER A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É OBRIGAÇÃO INQUESTIONÁVEL PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Luciana Aparecida Moraes POLIDÓRIO¹

RESUMO: Este artigo aborda o delicado problema do trabalho infanto-juvenil, onde nossas crianças ficam submetidas diariamente devido a sua vulnerabilidade, aos riscos da exploração do trabalho que lhes é oferecido. Não bastasse todas as outras formas de agressão que assolam nossas crianças e adolescentes, nos deparamos com a inclusão precoce num ambiente de trabalho que não possui sequer preocupação com sua cidadania e principalmente com sua saúde. Como futuros operadores do direito, devemos compartilhar, questionar e principalmente denunciar mais essa forma de abuso as crianças e adolescentes, buscando junto aos governantes que as leis se cumpram e que as soluções para a efetiva erradicação sejam cumpridas. Com a globalização que influencia os setores econômicos, financeiros e sócio-culturais; buscar através da educação de qualidade preparar esses jovens cidadãos para usufruírem melhor qualificados das oportunidades que essa integralização traz, visto serem sujeitos de direitos e necessidades peculiares, que sozinhos não conseguirão o efetivo cumprimento e amparo das leis que lhes são direcionadas. Reduzir as desigualdades sociais, eliminar os fatores que levam as famílias a enviar suas crianças para o trabalho no intuito equivocado de aumentar sua renda familiar. Proteger, ensinar, cobrar dos governantes, fazer cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros tantos preocupados com nossos “pequenos”, o verdadeiro futuro de uma nação. Não menosprezar a realidade de saber que além dos quantitativos levantados nas pesquisas sobre o número de crianças e adolescentes trabalhando em condições

¹ Discente do 2º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. polidorio4@hotmail.com

desumanas, existem outros mais que estão escondidos sob o manto da impunidade.

Palavras-chave: Criança/Adolescente.
Trabalho. Erradicação. Proteção. Globalização.

Introdução

Falar e expor sobre a triste realidade vivida e observada dia a dia em praticamente todos os estados brasileiros, onde crianças e adolescentes caminham sob o julgo de poderosos e insensíveis que se utilizam da fragilidade vinda de famílias de baixa renda; para obter vantagens monetárias. Essas crianças e adolescentes trabalham muito para que possam ajudar suas famílias financeiramente, quando não, são eles que proporcionam a única renda para manter seus pais e irmãos menores.

Triste ver que essas crianças e jovens não podem ter acesso á educação, porque estão cansados após um dia de trabalho exaustivo, levando-as a margem da sociedade, sem perspectivas futuras.

A relutância quanto à erradicação do trabalho infantil além de ter caráter financeiro e econômico; também se faz de elementos culturais, acabando por encontrar neles, a justificativa de sua existência; a fatalidade da pobreza e o que fazer sem “esse” trabalho, senão morrer de fome.

Este artigo objetiva mostrar um pouco desta realidade e no momento oportuno, quem sabe, abrir mais um espaço de aprendizado das reais necessidades e trazer o socorro a essas crianças e adolescentes, fazendo que a relutância encontrada perca força.

Buscar definitivamente a retirada do mercado de trabalho desses jovens e primordialmente dar as condições necessárias e previstas em lei para o seu crescimento e convívio em sociedade de forma humana e justa.

Discussão Teórica do Tema

A convenção sobre os direitos da criança e do adolescente (ONU 1989), estabeleceu normas para a proteção efetiva contra qualquer trabalho que ameace a saúde, educação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes e onde o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem como instrumento jurídico utilizado para que se cumpra o determinado.

Existe hoje uma diminuição do número de empregos em âmbito geral e por outro lado, o trabalho infanto-juvenil cresce de forma abusiva e indiscriminada. Preocupa esse crescimento, porque é ligado diretamente a economia e por esse motivo, os direitos básicos do cidadão como a saúde, educação e habitação são deixados de lado e a prioridade acaba sendo destinada ao empresariado.

Essas crianças e adolescentes, colocados precoce e involuntariamente no mercado de trabalho com sua mão de obra barata e sem qualificação, acrescentam a renda de suas famílias e muitas vezes é a única fonte financeira. Assim, passam sua infância e adolescência longe da escola, sem cuidados com a saúde, sem ter acesso aos seus direitos primários, sem perspectivas futuras; vindo a ter quando adultos atividades subalternas ou viver nas ruas.

Infelizmente interessa ao mercado o trabalho infanto-juvenil devido ao seu baixo custo, onde o empregador deixa de recolher os impostos devidos ao governo quando da contratação dessa mão de obra e paga um salário mensalmente de fome e irrisório, impossível para que se obtenha uma sobrevivência digna; por outro lado, essas empresas têm lucros visíveis.

O trabalho para as crianças e adolescentes também é prejudicial ao seu rendimento escolar, isso quando ele consegue unir as duas atividades devido ao exaurimento físico das atividades que lhe são impostas diariamente. Em sua maioria os serviços são executados no corte de cana, sisal, extração de carvão, babás, camelôs, baleiros e até no tráfico de drogas e infelizmente na prostituição.

Faz-se necessária a elaboração e implantação de diretrizes que efetivamente acabem com mais esse tipo de exploração às crianças e adolescentes

e que visem acima de tudo uma melhor formação educacional, que é a base do entendimento real da verdadeira cidadania. Fazer com que se cumpra a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Trabalhistas que juntas estabelecem as atividades proibitivas e permissivas, a forma de desempenho, entre outros direitos e critérios que devem ser conhecidos e sumariamente colocados em prática.

Primordialmente deve-se estabelecer a concessão do tempo necessário e incontestável aos estudos, a qualificação profissional, ao bem estar e ao estreitamento entre os níveis sociais; mas muitos indivíduos defendem a idéia de que é melhor ver um menor trabalhando que vê-lo pelas ruas, quando na realidade a melhor opção é o ensino de qualidade que abre portas, direciona a uma vida melhor, que conhecendo seus direitos, tem a serenidade e sabedoria para superar seus problemas. Pode-se afirmar que o trabalho infantil é seguramente um obstáculo para a educação, como nos ensina o Prof. Oris de Oliveira 1999, p.04/459 a 463 quando diz "Na elaboração jurídica do trabalho educativo do adolescente, sejam quais forem as suas modalidades, seja qual for a natureza jurídica da relação, devem ser respeitadas as denominadas "normas genéricas de proteção": - respeito à idade mínima, proibição de trabalhos insalubres, perigosos, penosos, noturnos, , prejudiciais ao desenvolvimento físico, moral e social, compatibilidade escola-trabalho. Esta última merece especial consideração porque com uma jornada de oito horas, precedida e seguida de deslocamentos casa-local de trabalho e vice-versa, interrompida pelo intervalo da refeição, dificilmente se consegue esta compatibilização não só de horários, mas sobretudo com a escolaridade diurna (os efeitos precários do aproveitamento do estudo noturno são notórios), com uma escolaridade que permita acesso, permanência e sucesso na escola."

Já a globalização que vem de forma astuta a se infiltrar nas sociedades e que nada mais é do que um processo de integração de economias e mercados, muito mais que monetária e de mercado, implica também na interdependência de países e pessoas e na uniformização de padrões culturais e sociais onde processa, difunde e transmite informações. Tem sua maior característica a economia, com ênfase no setor financeiro, podendo ser acompanhada em tempo real pela mídia.

Pergunta-se, qual o relacionamento da globalização junto ao trabalho infanto-juvenil, e como resposta, quando se fala sobre o lado cultural desse

acontecimento global; em seu aspecto social, a descentralização das atividades empresariais traz a terceirização dos serviços que afeta a possibilidade dos jovens adolescentes entrarem no mercado de trabalho. A competitividade e a produtividade são os fatores de exclusão da maioria deles, porque não possuem a qualificação adequada e necessária ou mesmo condições mínimas para ingresso no mercado.

Portanto se a globalização traz alterações no processo produtivo e uma maior exigência de qualificação, daí a importância da escolaridade; onde o despreparo impossibilita a demanda da procura e oferta de profissionais, ainda mais quando esses são jovens sem experiência e despreparados.

Para que se possa acabar com o trabalho infanto-juvenil, não se pode apenas visualizar suas causas condicionantes, deve-se excluir a uniausalidade, porque trata-se de um fenômeno vinculado a múltiplos fatores, sendo o setor econômico o mais forte de todos, devido sua alta concentração. Também essa forma de exploração de menores está diretamente ligado a pobreza, uma triste realidade encontrada nas famílias de baixa renda.

Em 1992 a OIT (Organização Internacional do Trabalho) iniciou um programa importante para a erradicação do trabalho infanto-juvenil no Brasil e a partir de então esse tema começou a ser seriamente discutido como um fenômeno existente e certo de ser erradicado. Mas o primeiro impacto por eles observado foi a relutância encontrada, a preocupação das famílias pela possível falta do complemento financeiro trazido por essas crianças. Também o custo/benefício para a prevenção e erradicação do trabalho infanto-juvenil é compensador, mesmo sabendo-se que a educação primária tem custo alto neste país; mas o importante realmente é que se observe que os benefícios são infinitamente superiores aos custos.

Observados os benefícios, deve-se cobrar as promessas, não dar margens para o crescimento da insuficiência de políticas públicas, mesmo porque os problemas ditos globais também são individuais e merecem zelo e após dado o desafio da erradicação do trabalho infantil, fazer com que se cumpram as Leis e dar as crianças e adolescentes uma convivência sadia familiar e social.

Conclusão

A educação é notoriamente a base de iniciação da erradicação do trabalho infanto-juvenil, conforme nos diz Dr. Oris de Oliveira “lugar de criança não é na rua nem no trabalho, porque ambos negam e impedem o direito de ser criança; lugar de criança é na escola”.

Em seu artigo 1º, a Convenção 138 da OIT, preconiza: "Todo País-membro, no qual vigore esta Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem".

Veja-se, além da evidente necessidade de se colocar crianças e adolescentes nas escolas, existe claramente uma realidade que grita fazer cumprir as políticas nacionais e internacionais que venham a abolir e prevenir o trabalho infanto-juvenil; que retira de nossos jovens e crianças sua melhor fase na vida, seu direito inviolável de brincar e ter acesso ao conhecimento científico disponível na sociedade.

São sob o ponto de vista de seus empregadores, trabalhadores dóceis, produtivos, não fazem greve, e desconhecem a legislação mínima; são inocentes, sem noção da sua cidadania e dos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal. Facilitam a maldade e ganância de muitos, em sua maioria não possuem registro em carteira, ou quando o tem são registrados em funções subalternas, sem acesso ao salário da categoria. Pior ainda, quando são acometidos de graves doenças, porque doam sua energia, seu potencial humano para a lucratividade de empregadores que não possuem comprometeros sociais, e não reconhecem seus direitos individuais sociais indisponíveis.

Válido dizer que o dia 12 de Junho é considerado o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil e neste ano de 2008 teve como mensagem a seguinte frase “Educação: resposta certa contra o trabalho infantil”, que mais uma vez nos sensibiliza e mostra novamente a necessidade de debatermos sobre este problema. Existem metas a serem alcançadas, e o direito a educação é primordial porque nos

leva ao exercício de outros direitos; é o meio para que crianças e adolescentes economicamente desfavorecidos, possam sair da pobreza.

E finalmente, espera-se de um país em ascensão, a valorização e melhores condições de sobrevivência e dignidade às suas crianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

E.C.A. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

OLIVEIRA, ORIS de. **Segundo Seminário Sobre o Trabalho Infantil-juvenil - 2008. Tema: “A Globalização e a Necessidade –inclusive econômica!– de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil”** – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” Presidente Prudente

O.I.T. **Organização Internacional do Trabalho** –
http://www.oitbrasil.org.br/prgatv/in_focus/ipecc/errad_trabin.php

I.P.E.C. **Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil** – 1992
<http://www.oitbrasil.org.br/ipecc/index2.php>